



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Educacao e Humanidades

CI UERJ/PSI SEI N°28

Rio de Janeiro, 06 de março de 2022

Para: Depto. de Psicologia Social e Institucional, Departamento de Psicanálise, Depto de Psico Social e Ciências Humanas e Sociais, DPC, Depto. de Psicologia Clínica, Departamento de Cognição e Desenvolvimento

De: Instituto de Psicologia

Assunto: Orientações sanitárias para o retorno

Aos corpos docente, discente e técnico do Instituto de Psicologia,

Tendo em vista o retorno das atividades acadêmicas ao espaço físico do Instituto de Psicologia no campus Maracanã, conforme deliberação do Conselho Departamental e seguindo as orientações da Administração Central, informo as **Orientações Sanitárias** para o ensino, pesquisa e extensão, de forma presencial, no Instituto de Psicologia. Complementações destas Orientações podem ser obtidas em:

[https://www.uerj.br/wp-content/uploads/2020/03/SEI\\_ERJ-24215755-AEDA-58-Retorno-Presencial-Seguro.pdf](https://www.uerj.br/wp-content/uploads/2020/03/SEI_ERJ-24215755-AEDA-58-Retorno-Presencial-Seguro.pdf)

<https://www.instagram.com/libiosuerj/>

<https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>

[https://www.capcs.uerj.br/wp-content/uploads/SEI\\_ERJ-28642794-Nota-T%C3%A9cnica.pdf](https://www.capcs.uerj.br/wp-content/uploads/SEI_ERJ-28642794-Nota-T%C3%A9cnica.pdf)

<https://portal.fiocruz.br/noticia/documentos-trazem-novas-orientacoes-relacionadas-covid-19-0>

## 1. Uso dos espaços comuns do IP

- a. Obrigatoriedade de **uso de máscaras** para todos os indivíduos que circulam nos espaços do IP;
- b. **Evitar aglomerações**;
- c. Evitar uso de bebedouros, priorizando uso de garrafas individuais.
- d. **Distanciamento mínimo** de 1 metro entre as pessoas nas salas de aula, na Xerox, na cantina, nas salas de atendimento individuais e de grupo do SPA, no hall, nos corredores, nos banheiros, na sala do Centro Acadêmico e nas salas de pesquisa, extensão e supervisão. Caso alguém faça algum lanche ou pequena refeição nestes espaços, EXCETO NAS SALAS DE AULA E DE ATENDIMENTO, solicita-se que se mantenham as regras de distanciamento mínimo de 1,5 m, uma vez que ao se alimentar as pessoas estarão sem as máscaras;
- e. **Circulação de estudantes** na secretaria da graduação, nas secretarias de pós-graduação, na sala da coordenação de graduação, na Direção do IP e na secretaria do SPA: a regra estabelecida prevê a entrada de um estudante por vez, com uma fila ao lado de fora destes espaços, mantendo-se o distanciamento de 1 metro;
- f. **A entrada nos auditórios** onde ocorrerão as aulas das disciplinas do 1º ao 4º períodos de graduação será através da porta do 10º andar;
- g. No caso de **salas de aula e de atendimento**, manter janelas e portas abertas. Respeitar o distanciamento entre as cadeiras;
- h. No caso de **auditórios**, como o ar condicionado é central, manter as portas abertas. Sentar em cadeiras e filas alternadas, para respeitar o distanciamento;

2. Estudantes, docentes e funcionários/as técnico-administrativos/as do IP deverão **lavar as mãos com sabão** na frequência necessária ou higienizá-las com **álcool 70°**, disponibilizado no hall dos blocos C e F bem como nos blocos B, D e E, além do Bloco F no espaço do PPGPS, e também em posse dos/as docentes e disponível nas secretarias.

### 3. Uso e manejo de máscaras

- a. Estudantes, docentes e técnicos/as devem utilizar as máscaras de forma correta (cobrindo nariz e boca) e material adequado (preferencialmente máscaras profissionais do tipo N95, PFF2 e FFP2);
- b. A máscara deve estar ajustada ao rosto, sem aberturas que permitam entrada ou saída de ar e gotículas respiratórias.

### 4. Informações em caso de adoecimento próprio ou de familiar

4.1. Docentes, técnicos/as e estudantes devem realizar o teste de Covid-19 nas seguintes situações:

- a. Se apresentarem quadro respiratório agudo com um ou mais dos sinais ou sintomas, tais como: febre, tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração e dificuldade para respirar, deverão procurar o posto da Uerj ou uma unidade de saúde mais próxima de sua residência para realização do teste para Covid-19;
- b. Se estiverem assintomáticas/os e tenham tido contato próximo com pessoas com COVID-19, caracterizado como contato por 15 minutos ou mais, a menos de 1 metro de distância, sem máscara e em qualquer ambiente (domiciliar ou extradomiciliar, aberto ou fechado). Nesses casos, o teste deve ser realizado 5 dias após o último contato com o caso confirmado;

4. 2. Estudantes sintomáticos/as ou contactantes deverão:

- a) informar imediatamente a sua condição aos/às docentes das disciplinas em que estiverem inscritos/as e à coordenação do curso de graduação ou de pós-graduação, por e-mail;
- b) Buscar atendimento e/ou testagem para COVID-19 em um posto próximo à sua residência ou na UERJ;
- c) Encaminhar o resultado do exame aos/às docentes das disciplinas em que estiverem inscritos/as e à coordenação de seu curso, por e-mail;
- d) Em caso de diagnóstico confirmado de COVID-19, devem permanecer afastados/as de suas atividades por 10 dias, sendo que as faltas serão abonadas;
- e) Em caso de resultado negativo, serão abonadas as faltas dos dias entre o em foi informado os sintomas/contactos com casos confirmados até o resultado do exame para COVID-19;
- f) Não serão abonadas faltas de estudantes que não tenham realizado exame para COVID-19.

4.3 - Docentes e técnicos que testem positivo para Covid-19 devem seguir as orientações da SGP para identificação e afastamento dos trabalhadores/as contactantes, suspeitos/as ou confirmados/as de Covid-19, disponíveis no link:

[http://www.sgp.uerj.br/site/images/formularios/ORIENTAES\\_PARA\\_IDENTIFICAO\\_E\\_AFASTAMENTO\\_DE\\_TRABALHADORES.pdf](http://www.sgp.uerj.br/site/images/formularios/ORIENTAES_PARA_IDENTIFICAO_E_AFASTAMENTO_DE_TRABALHADORES.pdf)

### 5. Em relação à especificidade do SPA:

- a. Não será permitida a presença de acompanhante nas dependências do SPA (blocos D e E), com exceção de acompanhantes de crianças e idosos. Neste caso, será permitida a presença de um (1) acompanhante que será orientado a permanecer em ambiente próprio;
- b. O usuário somente será atendido se estiver com máscara e apresentar o comprovante de vacinação (ciclo completo). Esta é também uma exigência para os acompanhantes de crianças e idosos;
- c. No caso de crianças, o comprovante de vacinação será exigido de acordo com o calendário de vacinação da Prefeitura do RJ;
- d. Os atendimentos deverão ter duração máximo de 45 minutos para ocorrer ventilação na sala entre um atendimento e outro;
- e. No caso de atendimento de crianças, será necessário reservar dois horários seguidos para a higienização adequada da sala e dos materiais utilizados;
- f. O estagiário deve solicitar à Secretaria material (pano específico) para limpeza dos móveis da sala em que irá atender;
- g. As janelas deverão ser mantidas abertas e as portas fechadas para garantia de sigilo;
- h. Estagiários e usuários deverão manter-se de máscara e à distância de no mínimo 1m;
- i. Os estagiários devem orientar os usuários sobre a necessidade de higienização das mãos com álcool em gel antes dos atendimentos;

- j. O estagiário deverá receber seu paciente no corredor e encaminhá-lo até a sala. Ao final do atendimento deverá acompanhá-lo até a porta. Não haverá sala de espera.
- k. Os estagiários devem orientar seus pacientes quanto à necessidade de apresentação da carteira de vacinação para entrar na universidade e do uso de máscara.

Desejando a todas e todos um bom retorno, seguro e com qualidade,

atenciosamente,

Ana Maria Jacó Vilela

Diretora do Instituto de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Jacó-Vilela, Diretor(a)**, em 06/03/2022, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **29489435** e o código CRC **9F502EBD**.

Referência: Processo nº SEI-260007/007844/2022

SEI nº 29489435

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>